



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



PROJETO BÁSICO

AUTORIZO.

Em 23/02/2022.

Diego Cardoso de Oliveira
Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente Municipal

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação dos serviços de consultoria e análise de sistemas de processamento de multas, arrecadação e controle de recursos de multa de trânsito, visando que seja dado suporte as necessidades da SMTT deste município, tendo em vista a notória especialização do profissional.

DA JUSTIFICATIVA:

O intuito da contratação do profissional é que sejam avaliados sistemas usados neste órgão de trânsito, dando mais segurança, eficiência e eficácia aos serviços prestados à população. O profissional elaborará relatórios dos sistemas verificando possíveis falhas e correções, emitirá parecer sobre contratações de novos sistemas, se necessário, realizará treinamento do pessoal voltado a área de TI preparando os mesmos para possíveis soluções de sistema, ajudará na manutenção de sistemas, ajudará e orientará na segurança do servidor de dados e sistemas da SMTT, evitando dano por possíveis ataques externos, etc. Todos esses serviços serão prestados visando o processamento de dados em relação aos Autos de Infração, desde o seu início, com a confecção do auto de infração pelo agente de trânsito, até o possível pagamento da multa pelo infrator.

Dito isto, o mesmo irá orientar e ajudar nos sistemas de confecção de autos de infração, do seu processamento de envio junto aos Correios, da sua análise e julgamento pela JARI, da ligação do sistema da SMTT com o DETRAN/SE e DENATRAN, processamento de dados financeiros dos recursos obtidos através das infrações de trânsito, etc.

Deixamos claro que esses são apenas alguns dos serviços prestados pelo profissional, podendo o mesmo abranger outros serviços dentro da sua área de atuação.

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064
(79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - <http://smtt.itabaiana.se.gov.br>

Y.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de relatórios dos sistemas utilizados pela SMTT;• Aprimoramento dos sistemas;• Parecer e elaboração de relatórios para contratação de novos sistemas;• Treinamento e orientações aos profissionais da área do TI;• Manutenção dos sistemas;• Controle de segurança referentes aos dados do órgão;• Orientação, acompanhamento, manutenção e aprimoramento em todo processo de elaboração até a efetiva cobrança dos AIT's;• Controle de Danos;• Etc.	10 MESES	R\$3.000,00	R\$30.000,00

DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado mensalmente e de maneira corriqueira, sendo o limite máximo deste contrato de 10 meses.

O local do serviço se dará preferencialmente de forma remota, onde o profissional contratado realizará, regularmente, visitas técnicas na sede da SMTT.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O presente profissional consta em seu histórico de qualificação técnica um grande arcabouço, com cursos voltados a área do trânsito e serviços para a administração pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



O profissional conta com formação acadêmica em tecnólogo em sistemas para Internet, além disto possui pós-graduação em mobilidade urbana e trânsito.

Na esfera de curso, o mesmo possui cursos de vários tipos de sistema, bem como gerenciamento de dados, curso de gestão de trânsito, entre outros.

Além das qualificações expostas acima, o profissional tem experiência específica na área desde 1998, ou seja, tem uma experiência profissional de 24 anos no ramo.

DO PAGAMENTO:

Será efetivado através de Ordem Bancária, devendo o contratado explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura, Ranfs, relatório de prestação de serviço, relatório de prestação do serviço Certidões de Regularidade Fiscal e atestada pelo responsável designado.

DO OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Permitir acesso do prestador de serviço, devidamente identificado, às suas dependências para execução do objeto deste termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo técnico;

Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação de serviço;

Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste termo;

DO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

O Prestador contratado se responsabilizará por perdas eventualmente causadas, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, durante a entrega dos serviços;

Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa;



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 05



É de responsabilidade da contratada custear as despesas com transporte, combustível, tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos;

Comunicar a contratante por escrito e/ou e-mail, com antecedência qualquer anormalidade na prestação de serviço.

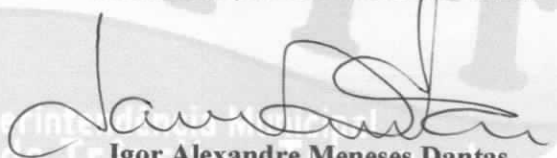
DO RECURSO ORÇAMENTARIO:

- 05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
 - 05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
 - 26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
 - 26.122.0003.2.125 3390.35.01 - Serviços de Consultoria/Consultoria ou Assessoria Técnica ou Jurídica realizada por Pessoa Física.
- Fonte: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

DO VALOR DO SERVIÇO:

O Prestador de serviço Júlio Cesar Carvalho de Menezes apresentou na sua proposta o montante de 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itabaiana/SE, 23 de fevereiro de 2022.


Igor Alexandre Meneses Dantas
Presidente da CPL
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico